

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 20 de setembro de 2021 às 08h05
Seleção de Notícias

Migalhas | BR

ABPI

MIGALHAS nº 5.189	3
--------------------------------	----------

Marco regulatório | INPI

P&D, propriedade intelectual e inovação	11
--	-----------

MIGALHAS nº 5.189

Sexta-Feira, 17 de setembro de 2021 - Migalhas nº 5.189.

Fechamento às 09h29.

"Nada há mais feio que dar pernas longuíssimas a ideias brevíssimas."

Machado de Assis

Alô, alô, planeta Terra chamando!

O Conselho Institucional do MPF analisou uma notícia de fato de um homem que exigia reunião presencial com procuradores para informar que o planeta (o nosso mesmo) está sendo dominado por seres alienígenas reptilianos. O representante sustentava que os extraterrestres estariam criando cópias de pessoas, inclusive do presidente Bolsonaro. O colegiado negou e arquivou a notícia de fato e chegou a dizer que "não possui superpoderes aptos a impedir dominação alienígena". Difícil de acreditar? Assista com seus próprios olhos a íntegra da sustentação oral, .

PETcionários

Em decisão inédita, a 7ª câmara Cível do TJ/PR, por unanimidade, reconheceu o direito dos animais não-humanos de serem autores de ações judiciais na defesa dos seus próprios direitos. No caso em questão, Skype e Rambo, dois cachorros vítimas de maus-tratos, procuraram a Justiça por meio de uma ONG contra os antigos donos que viajaram e os deixaram sozinhos por 29 dias. Os animais, ops, os petionários (com o perdão do trocadilho) pedem pensão mensal para a manutenção de uma vida digna e indenização por dano moral. Ou seja, não querem pôr fim a essa vida de cão. ()

Precatórios

O plenário do STF iniciou o julgamento do tema de

repercussão geral 231, que trata do sequestro de recursos financeiros do Estado no caso de parcelamento compulsório de precatório. Ministro Fachin, relator, considerou constitucional o sequestro de verbas públicas. Após o voto do relator, o ministro Gilmar Mendes pediu vista, suspendendo o julgamento. ()

PEC dos precatórios

CCJ da Câmara aprova a admissibilidade da chamada PEC dos precatórios. Foram 32 votos favoráveis e 26 contrários.

Rol de procedimentos da ANS

2ª seção do STJ deu início ao julgamento que definirá se a lista de procedimentos de cobertura obrigatória para os planos de saúde, instituída pela ANS, é exemplificativa ou taxativa. O relator, ministro Salomão, votou pela taxatividade da lista editada pela ANS, sustentando que a elaboração do rol tem o objetivo de proteger os beneficiários de planos. Logo depois, Nancy Andrich pediu vista. ()

Tempo, tempo...

Senadores Jorge Kajuru e Alessandro Vieira impetraram MS no STF pedindo a concessão de liminar para determinar que o presidente da CCJ do Senado, Davi Alcolumbre, pautar a apreciação do nome de André Mendonça para o cargo de ministro da Suprema Corte. Mendonça foi indicado por Bolsonaro no mês de julho e até o momento (inexplicavelmente, e ao arripio da institucionalidade) não há uma data prevista para a sua sabatina. ()

CPI da Covid

A PF cumpre mandados de busca e apreensão na sede da Precisa Medicamentos na manhã de hoje. A empresa é investigada na CPI da Covid por ter intermediado a aquisição de doses da Covaxin entre o

ministério da Saúde e a farmacêutica Bharat Biotech. A operação foi autorizada pelo ministro Toffoli.

Armas e munições

Ministro Alexandre de Moraes suspendeu a eficácia de portarias que revogavam as normas que instituíram o Sistema Nacional de Rastreamento de Produtos Controlados pelo Exército (SisNar). A decisão liminar, deferida nas ADPFs 681 e 683, será submetida a referendo do plenário, na sessão virtual de hoje a 24/9.

Contraterroristas

A comissão especial da Câmara aprovou a proposta de ações contraterroristas (PL 1.595/19). A iniciativa, apresentada há cinco anos pelo então deputado Jair Bolsonaro, cria um aparato estatal, sob o comando do presidente da República, para promover operações militares e de monitoramento. A proposta segue para o plenário da Câmara.

Abandono de incapaz

Os juristas Miguel Reale Júnior e Helena Regina Lobo da Costa elaboraram um parecer em caráter pro bono apontando que houve crime de abandono de incapaz com resultado morte praticado por Sarí Corte Real no caso do menino Miguel, que despencou de 35 metros de altura de um edifício em Recife. ()

República Dominicana - Odebrecht

TJ/SP manteve decisão que julgou procedente a impugnação de crédito apresentada pela República Dominicana contra a Odebrecht, que está em processo de recuperação judicial. Desta forma, o montante de US\$ 124 milhões devidos pela empresa à Procuradoria Geral da República Dominicana fica excluído da relação de credores do processo e pode ser cobrado naquele país. A banca Barral, Parente e Pinheiro Advogados participa do processo. ()

Contribuição previdenciária

Justiça de SP determina a suspensão da exigibilidade da contribuição social previdenciária sobre as seguintes verbas: auxílio-alimentação in natura ou por meio de tickets, auxílio-transporte e auxílio-saúde e odontológico. A banca Correa, Porto | Sociedade de Advogados representa a empresa autora. ()

Concurso

Liminar suspende ato que eliminou candidato de concurso da Polícia Rodoviária Federal, autorizando a sua participação em todas as fases subsequentes do certame. A banca examinadora determinou a exclusão por entender que o autor não seria deficiente físico, o que foi refutado por ele com documentos, relatórios e atestados. A causa conta com a atuação do escritório Agnaldo Bastos Advocacia Especializada. ()

Tratamento - Autismo

Plano de saúde deve cobrir tratamento ABA completo para criança com autismo. Assim decidiu o juiz de Direito Marcelo de Freitas Brito, da 2ª vara Cível de Lins/SP. A operadora tinha negado sob a justificativa de que não possui clínica credenciada. Atua no caso o escritório Monteiro Lucena Advogados. ()

Prescrição

Ministro Reynaldo Soares da Fonseca concedeu HC a paciente ao considerar que foi transcorrido lapso temporal superior a quatro anos desde o trânsito em julgado para a acusação, sem que o apenado tivesse iniciado o cumprimento da pena. Assim, o ministro declarou extinta a punibilidade do sentenciado, em razão da prescrição da pretensão executória. O escritório Rodrigo Trindade Advocacia patrocinou a causa. ()

Agente de execução

Em artigo, o advogado Joel Dias Figueira Júnior, da banca Figueira Júnior Advogados, destaca as razões para conferir exclusivamente aos tabeliães de protesto a nova atribuição de "agente de execução". ()

Semanário migalheiro

Confira as matérias mais lidas desta semana em Migalhas:

Erro no pagamento: Uber indenizará passageira após briga com motorista. () STJ: **Marca** de cachaça "João Andante" é semelhante a "Johnnie Walker". () Sessão: Subprocurador grita, advogado assusta e ministros dão risada. () Avó não pagará pensão para netos maiores de 24 anos: "incentiva ócio". () Por "vida mais leve", juiz profere (ou compõe) sentença em rimas. ()

XVII Conferência Estadual da Advocacia Mineira

Terminou ontem a "XVII Conferência Estadual da Advocacia Mineira", realizada em Belo Horizonte. Em três dias intensos de evento, os advogados discutiram temas como: criação imediata do TRF-6; projeto de lei que institui eleições diretas na OAB Federal; tributação dos dividendos de advogados; combate ao aviltamento dos honorários; retorno das atividades forenses em plenitude; dentre outros. Para ficar por dentro de tudo o que aconteceu, acesse a playlist do evento clicando aqui.

Colunas

Investimentos Financeiros

Mais uma novidade na plataforma do BTG Pactual digital: BTG Pactual Reference Semicondutores FIM, fundo multimercado inédito e exclusivo no Brasil, que aplica em ações no exterior da potente indústria de semicondutores, uma das principais matérias-primas do setor de tecnologia.()

Migalha Trabalhista

Sobre a lei 14.151/21, que determina o afastamento da empregada gestante de suas atividades presenciais, sem prejuízo de remuneração, a advogada Nayara Felix de Souza enfatiza que é necessário uma edição legislativa para sanar as lacunas deixadas em relação a responsabilidade do ente pagador, em particular quando as empregadas gestantes não têm condições de exercer suas atividades a distância. ()

Migalhas de Proteção de Dados

O tratamento de dados pessoais das crianças e dos adolescentes tem sido um ponto tormentoso haja vista sua necessária compatibilização com o art. 227 e seguintes da CF. Na coluna de hoje, Mariana Palmeira e Caitlin Mulholland analisam as bases para o tratamento de dados pessoais previstas na LGPD, em cotejo com as regras trazidas no art. 14 sobre o tratamento de dados pessoais das crianças e dos adolescentes, com destaque para os desafios em torno do consentimento. ()

Marketing Jurídico

Muitas são as dúvidas se determinadas atitudes ferem o Código de Ética Profissional. Para o consultor Alexandre Motta, regras precisam ser respeitadas. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados escritórios de advocacia e departamentos jurídicos que são Apoiadores de nosso poderoso rotativo Migalhas

Autor Vip Migalhas

Se já era bom ser migalheiro, agora ficou ainda melhor. Você já conhece a seção Autor Vip Migalhas? Agora você pode ter seu perfil de autor em posição de destaque no maior portal jurídico do país. e confira mais detalhes.

Migalhas de peso

Tributário

Não é possível elaborar uma proposta de reforma tributária estrutural sem conhecer a realidade brasileira, o sistema tributário nacional vigente e a jurisprudência dos tribunais superiores, para manter as virtudes do sistema vigente e eliminar os pontos de conflitos e divergências. Assim destaca Kiyoshi Harada (Harada Advogados Associados) ao observar que nenhuma das propostas em discussão fez esse exame. ()

Tributário - II

Da banca Bismara & Glucksmann Advogados, o advogado Thiago Glucksmann trata do momento da tributação de créditos tributários oriundos de decisão judicial transitada em julgado e mostra posicionamento jurisprudencial relevante e atual. ()

Tributário - III

Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva analisa o debate legislativo a respeito cobrança de tributos sobre a aquisição e a importação de livros na reforma tributária brasileira, notadamente no contexto do PL 3.887/20, do Poder Executivo, que institui a contribuição sobre bens e serviços. ()

Vigência patentária

O STF decidiu recentemente acerca da inconstitucionalidade do parágrafo único do artigo 40 da lei 9.279/96, que assegurava o prazo de vigência das **patentes** de invenção e das **patentes** de modelo de utilidade de no mínimo 10 (dez) anos e 7 (sete) anos, respectivamente. Quem trata do tema é Giselle Maurício (Daniel Advogados). ()

Sucessão

Do escritório Cescon Barriou Advogados, os advogados Gabriel Seijo, Felipe Russomanno e Julia Spinardi assinam artigo sobre a sucessão do cônjuge

e seus aspectos relevantes. ()

Vacinação

Com o retorno ao trabalho presencial, tem-se discutido a possibilidade de as empresas exigirem a vacinação de seus funcionários e, ainda, a dispensa por justa causa dos funcionários que se recusam a se imunizar contra a covid-19. Sobre isto, veja o que diz Lucas B. Linzmayer Otsuka (Arns de Oliveira & Andreazza Advogados Associados). ()

Inclusão social

A importância da efetividade da inclusão social e a necessidade da observância dos dispositivos que versem sobre a proteção dos trabalhadores com deficiência e que combatem a discriminação são analisadas por Rayssa Andrezza de Moraes Bertelli (Cascone Advogados Associados). ()

Penal

A obrigatória ratificação judicial dos elementos informativos da investigação para a decisão de pronúncia é o tema abordado em artigo apresentado pela advogada Larissa Ross, do Escritório Professor René Dotti. ()

Penal - II

O Policial Penal tem direito ao adicional noturno? O advogado Agnaldo Bastos, da banca Agnaldo Bastos Advocacia Especializada, responde. ()

Alienação fiduciária

As advogadas Jessyca Lima e Caroline Vieira da Silva, do escritório Lee, Brock, Camargo Advogados (LBCA), assinam artigo sobre alienação fiduciária no âmbito do STJ. ()

Arbitragem

Silvia Rodrigues Pachikoski, diretora da AASP, enxerga que embora a **arbitragem** coletiva tenha grande potencial de ser um relevante instrumento de acesso à Justiça - os desafios do instituto não são poucos ou simples. ()

LGPD

A regulamentação da aplicação da LGPD para micro e empresas de pequeno porte é objeto de análise de artigo da advogada Adrienne Lima. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Webinar

Precatórios

Dia 20/9, às 17h, Migalhas realiza em parceria com o escritório Ayres Britto Consultoria Jurídica e Advocacia o webinar "A Nova PEC dos Precatórios e a ADIn 4.425". O evento terá a participação do senador Antonio Anastasia, do ministro Ayres Britto e dos advogados Guilherme Ferreira, Alexander Leite e Adrielle Ayres Britto. Inscreva-se! ()

Sucessão

No dia 27/9, às 17h, Migalhas realiza, em parceria com o escritório Pasquali & Poffo Advogados Associados, o webinar "Sucessão Empresarial e Sucessão Familiar". ()

Temas Trabalhistas Contemporâneos

Os principais "Temas Trabalhistas Contemporâneos" serão discutidos pelos especialistas Juliana Ono e Homero Batista no webinar que Migalhas realiza em parceria com a Thomson Reuters no dia 28/10, às 10h. ()

Último dia!

Termina hoje a semana do cliente da seção Migalhas Correspondentes. Não perca a chance de aumentar seus contatos. Aproveite! ()

Reforço

Os professores José Raul Gavião de Almeida e Luiz Roberto Salles Souza são os novos sócios de Iokoi Advogados. ()

Informe publicitário

Mais de 800 opções disponíveis para investimentos a partir de R\$ 1,00. É só na Ágora Investimentos. ()

Baú migalheiro

Em 17 de setembro de 1985, há 36 anos, aconteceu o primeiro apagão no Brasil. O blecaute atingiu oito estados brasileiros e o Distrito Federal, durante o período da tarde. A causa apontada para o problema foi a pequena rede de distribuição de energia do país. Segundo especialistas, algumas usinas eram capazes de produzir mais energia do que a rede era capaz de transmitir, e isso teria causado a queda no fornecimento. Foi considerado o maior apagão ocorrido no Brasil, até ser superado 14 anos depois pelo blecaute de 1999. (Compartilhe)

Sorteio

A obra "A Não Incidência da Licitação nas Empresas Estatais" (Lumen Juris - 2ª edição - 184p.), de Alexandre Santos Sampaio, busca compreender em que situações deve ocorrer a não incidência, também denominada inaplicabilidade, de licitação para que as empresas estatais que atuam na atividade econômica atinjam plenamente as suas finalidades empresariais. O exemplar é cortesia do autor. ()

Novidades

De forma simplificada e precisa, os remédios recursais oriundos do processo civil, bem como a apre-

sentação de modelos recursais, são abordados no livro "Manual de Prática em Recursos Cíveis", de Sabrina Dourado e Ricardo Oliveira, publicado pela Editora Mizuno. () "Inadimplemento absoluto e resolução contratual", lançamento da Thomson Reuters - Revista dos Tribunais, investiga os requisitos para a caracterização do inadimplemento absoluto e da resolução contratual, assim como os seus efeitos. Confira! ()

Migalhíssimas

A próxima edição do "FAS + Simples", dia 21/9, às 16h, abordará as novidades na regulação cambial para instituições de pagamento. Realizado pelo escritório FAS Advogados - Focaccia, Amaral e Lamônica Advogados, o tema será debatido pelo especialista da área de Bancário, Meios de Pagamentos e Fintechs, Vicente Braga, e Jefferson Alvares, procurador do BC. () Marcelo Terra, sócio de Duarte Garcia, Serra Netto e Terra - Sociedade de Advogados, participa da live de lançamento do livro "Polifonia Urbana: arquiteturas, urbanismos e mediações", organizado pela Editora Senac e pela KPMO Cultura e Arte. A obra de Adriana Levisky lança um debate sobre o papel estratégico do arquiteto urbanista, as interlocuções possíveis e necessárias na cidade contemporânea, e também os desafios e possibilidades a partir da aplicação de instrumentos jurídico-urbanísticos. A live acontece no dia 22/9, às 19h, no Instagram @editorasenaopaulo. Paula Menna Barreto, sócia da banca Basilio Advogados e mestre em Direito Processual pela UERJ, participa, dia 27/9, da "XIII Jornadas Brasileiras de Direito Processual". O evento online é organizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual e acontece de 26 e 28/9. () Patricia de Albuquerque de Azevedo e Alice Studart, advogadas do Kincaid | Mendes Vianna Advogados Associados, são moderadoras do webinar "Shipping and P&I Series", que acontece no dia 28/9, às 10h, promovido pela banca. O evento, que abordará questões relativas ao Conhecimento de Transporte Eletrônico e operações logísticas sem papel, contará

com as participações de Grant Hunter, Sérgio Garcia da Silva Alencar, Marie-Lorraine Metz Valverde e Luis Fernando Resano. () "É valioso estabelecer esse diálogo sobre governança com as estatais. Precisamos, de modo geral, avançar em ações nesse sentido de buscar cada vez mais resultados ao país, para a população brasileira". Com essa fala o ministro do TCU e embaixador da Rede Governança Brasil, Augusto Nardes, abriu o webinar intitulado "Diálogo de Governança com Estatais", realizado pela rede colaborativa e a Dataprev - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência, na última terça-feira, em Brasília. () Innocenti Advogados divulga a 26ª edição do "Painel Jurídico". () O escritório Denis Borges Barbosa Advogados é o mais novo cliente atendido por Ana Paula, Prado Comunicação Estratégica.

Semana do cliente

Continua a todo vapor a semana do cliente na Editora Mizuno! Até o dia 19/9, todo o site com até 25% OFF e frete grátis para todo o Brasil nas compras acima de R\$ 99,00. Aproveite! ()

Responsabilidade civil

De 20/9 a 13/10, às 19h, a AASP promove o curso online "Responsabilidade Civil - Aspectos Atuais", com o objetivo de ampliar e atualizar o conhecimento dos participantes em relação à responsabilidade civil. ()

Criminal fashion law

Thomson Reuters Brasil promove dia 28/9, das 10 às 11h, o webinar gratuito "Particularidades do Criminal Fashion Law". Participe! ()

Sistema financeiro

"A evolução do sistema financeiro nacional e suas oportunidades" é o tema do webinar gratuito promovido pela Deep Legal dia 30/9, das 19 às 21h. ()

TRIPs

A Comissão de Estudos de Direito Internacional da Propriedade Intelectual da **ABPI** - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual promove dia 4/10, às 10h, o webinar internacional "Possíveis modificações no TRIPs em vista da pandemia de Covid-19". Inscreva-se! ()

Intermediário de marcas

Já estão abertas as inscrições para o curso "Intermediário de **Marcas**", promovido pela **ABAPI** - Associação Brasileira dos Agentes da Propriedade Industrial. Realizado por da plataforma Zoom, o curso tem início dia 6/10, com aulas das 18 às 20h, às segundas e quartas-feiras, exceto as aulas nos dias 8/10 e 5/11. Vagas limitadas. ()

Competição brasileira

Árbitros e avaliadores já podem se inscrever na "XII Edição da Competição Brasileira de **Arbitragem** e **Mediação** Empresarial CAMARB". A competição, promovida pela CAMARB - Câmara de **Mediação** e **Arbitragem** Empresarial - Brasil, acontece em formato online, pelo segundo ano consecutivo, de 21 a 24/10. ()

Oficina de Tradução

Hoje, os postos de trabalho exigem profissionais cada vez mais qualificados e dominar a língua inglesa é um requisito essencial. Neste viés, a PUC-SP promove o curso de especialização "Oficina de Tradução: textos da área jurídico-financeira - Online". ()

Viva

Sorteio de obra : O ganhador da obra "Estudos Sobre Fashion Law: do Inovador ao Clássico" (Brazil Publishing - 429p.), coordenada por Amanda Oliveira da Câmara Moreira, e com a coautoria de Livia Barboza Maia (Denis Borges Barbosa Advogados), é

Hallef de Oliveira, de Recife/PE. ()

Bom fim de semana!

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, ah, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

BA/Valença

ES/Itarana

MA/Itinga do Maranhão

PE/Terra Nova

PI/São Raimundo Nonato

Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .

Migalhas Clipping

The New York Times - EUA

"U.S. Defense Pact With Australia Enrages France"

The Washington Post - EUA

"A new border crush in Texas"

Le Monde - França

"Sous-marins: la diplomatie française en échec"

Corriere Della Sera - Itália	7/9"
"Green pass, controlli e sanzioni"	O Globo - Rio de Janeiro
Le Figaro - França	"Contra Anvisa, Queiroga suspende vacinação de adolescentes"
"Crise diplomatique entre la France et les États-Unis"	Estado de Minas - Minas Gerais
Clarín - Argentina	"Divisão na Saúde"
"Cristina lleva al límite la presión sobre Alberto Fernández"	Correio Braziliense - Brasília
El País - Espanha	"DF mantém vacina para jovens de 14 e 15 anos e avalia se avança até 12"
"El Constitucional prepara un fallo contra el cierre del Congreso en marzo de 2020"	Zero Hora - Porto Alegre
Público - Portugal	"Ministro limita vacinação de adolescentes; Estado manterá aplicação até fim do lote"
"A primeira batalha está ganha"	O Povo - Ceará
Die Welt - Alemanha	"Contrariando Ministério, Ceará mantém vacinação de adolescentes"
"Gefahr eines Anschlags auf die Synagoge"	Jornal do Commercio - Pernambuco
The Guardian - Inglaterra	"Bolsonaro sobe imposto para bancar novo Bolsa Família"
"UK and US face backlash amid fears pact could provoke China"	
O Estado de S. Paulo - São Paulo	
"Governo aumenta IOF para bancar novo Bolsa Família"	
Folha de S.Paulo - São Paulo	
"Piora na popularidade de Bolsonaro persiste após	

P&D, propriedade intelectual e inovação

A importância de um sistema nacional de **propriedade** intelectual robusto e efetivo para o desenvolvimento tecnológico e crescimento econômico do Brasil. P&D, **propriedade** intelectual e inovação: um círculo virtuoso para um Brasil competitivo Julia Brito A importância de um sistema nacional de **propriedade** intelectual robusto e efetivo para o desenvolvimento tecnológico e crescimento econômico do Brasil. sexta-feira, 17 de setembro de 2021

(Imagem: Arte Migalhas)

Durante anos, economias emergentes tais como o Brasil mostraram um certo ceticismo em relação à importância dos direitos de Propriedade Intelectual (PI).¹ A preocupação residia no fato de que tais direitos poderiam comprometer o acesso pelo país à informação e novas tecnologias.²

A relevância e os benefícios decorrentes de direitos de PI, no entanto, têm sido claramente percebidos e reconhecidos nos últimos tempos. Durante a pandemia, por exemplo, e apesar da imposição de lockdowns, foi possível nos comunicarmos e continuarmos digitalmente próximos de nossos colegas, amigos e familiares ao redor de todo o mundo. Além disso, muitos conseguiram exercer suas profissões normalmente, e atividades recorrentes como compras e consultas médicas foram facilmente transferidas para o mundo virtual, contribuindo com a segurança de todos. Com efeito, a pandemia acelerou tendências de digitalizações já existentes em e-commerce, automação e trabalho remoto, impedindo um colapso econômico e mantendo, na medida do possível, a ordem social.³ Esse cenário só foi possível graças a investimentos massivos de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D) na padronização de tecnologias, feitos por empresas que puderam confiar em um sistema de PI justo e razoável.

Justamente em virtude do reconhecimento da importância dos direitos de PI, várias dessas economias

emergentes, incluindo o Brasil, apresentaram relevante progresso na proteção desses direitos, o que, em turno, resultou em um impacto positivo em suas economias, conforme estudos mostram.⁴ Com uma declaração explícita de direitos de PI como forma de assegurar "o interesse social e o desenvolvimento tecnológico do país" (Constituição Federal 1988, artigo 5º, XXIX, e lei 9.279/96, artigo 2º), o Brasil busca, cada dia mais, desenvolver um sistema de PI mais seguro e eficiente. Um exemplo disso é a Estratégia Nacional de **Propriedade** Intelectual lançada no final de 2020, pela qual o governo busca alcançar um sistema de PI "efetivo e amplamente conhecido, que incentive a criatividade e os investimentos em inovação, visando ao aumento da competitividade e ao desenvolvimento socioeconômico do Brasil."⁵

Patentes como motores de inovação

Patentes são títulos de "exclusividade" conferidos pelo Estado aos inventores ou suas organizações, os quais garantem ao seu titular, por um período limitado,⁶ o direito de impedir que terceiros façam uso de suas invenções sem o seu consentimento. Em troca, o titular da **patente** concorda em divulgar sua invenção para a sociedade e garante a disseminação do conhecimento, dando a oportunidade para outros desenvolverem novas invenções a partir da inovação compartilhada, também conhecidas como invenções "spillover".⁷ Como consequência, empresas podem concentrar seus esforços de P&D em ideias novas e não patenteadas, evitando desperdício de recursos e trazendo mais inovação para a sociedade.⁸

O titular da **patente** pode comercializar sua invenção e gerar receitas provenientes da venda de produtos que implementem a invenção ou do licenciamento da **patente** para terceiros, por exemplo. **Patentes** também podem ser usadas de forma estratégica para desenvolver e melhorar a reputação de uma empresa, atrair investidores, qualificar-se para programas de incentivo, reduzir pagamentos em acordos de licença recíproco ("cross licensing agreements"), ou como

ferramenta de defesa em ações de infração de direitos de PI.⁹

Patentes são particularmente relevantes para pequenas e médias empresas (PMEs) e startups que, especialmente em seus estágios iniciais, dependem fortemente de investimentos externos. Isso porque investidores preferem aplicar recursos em empresas detentoras de **patentes**, tendo em vista que essas são concedidas apenas a tecnologias novas, inventivas e com aplicação industrial. Isso transmite segurança ao investidor em relação ao valor da invenção, bem como às chances de combate contra o uso indevido por terceiros.¹⁰

Ademais, **patentes** estimulam o comércio e incentivam a **transferência** de tecnologia. Do ponto de vista do mercado, o inventor de uma tecnologia nem sempre possui as melhores condições para produzi-la e comercializá-la. É o caso de universidades de pesquisas, indivíduos e algumas PMEs, por exemplo. A **transferência** de tecnologia é o que permite muitas vezes tais inventores serem compensados por seus inventos. Além disso, pequenas empresas tendem a ter mais flexibilidade no processo de criação, o que permite maior diversidade na inovação, enquanto grandes empresas apresentam uma estrutura mais hierárquica e dispõem de melhores estruturas e maiores incentivos para produção e comercialização.¹¹ **Patentes** permitem e facilitam as transações entre essas empresas, oferecendo maior equilíbrio no poder de negociação das partes e possibilitando que elas concentrem seus recursos naquilo que fazem de melhor.¹²

Por fim, **patentes** normalmente são a base de colaborações de sucesso na indústria, tal como foram e continuam sendo na indústria de telecomunicações. Para um funcionamento eficaz de tal indústria, é necessário que empresas de todo o mundo trabalhem juntas para desenvolver e implementar padrões tecnológicos. Tais padrões determinam e possibilitam uma comunicação rápida e segura, por exemplo, entre smartphones e infraestruturas de rede (como an-

tenas), independentemente de quem sejam seus fabricantes. **Patentes** permitem que essas empresas combinem seus esforços de forma legal e economicamente segura, resultando no desenvolvimento mais rápido de tecnologias em benefício da indústria e do consumidor final. Um exemplo claro dessa colaboração é encontrado nos padrões de conectividade desenvolvidos no Projeto de Parceria da Terceira Geração (3rd Generation Partnership Project, ou 3GPP).

O 3GPP é um consórcio no qual seus membros contribuem com suas melhores tecnologias e, a partir de um processo aberto, transparente, independente e baseado no consenso, estabelecem a tecnologia padrão que permite a comunicação de diferentes produtos de diferentes empresas.¹³ Graças aos padrões tecnológicos 2G até 5G, todos nós desfrutamos não só de um serviço de comunicação móvel acessível em qualquer lugar do mundo (mesmo durante uma pandemia), mas também de tecnologias de ponta, tais como sistema de transporte inteligente, soluções tecnológicas na área de saúde e agricultura, e as chamadas smart cities.¹⁴ Esse desenvolvimento tecnológico disruptivo só foi possível devido aos enormes investimentos em P&D e à colaboração de longo prazo entre as empresas membros do 3GPP. Em razão da possibilidade de proteção patentária e de um sistema de licenciamento justo, razoável e não discriminatório ("Fair, Reasonable and Non-Discriminatory" ou FRAND), as empresas fornecedoras das tecnologias escolhidas para integrar os padrões tecnológicos podem obter royalties justos e razoáveis por suas respectivas contribuições, criando o incentivo para que elas continuem inovando e trabalhando no desenvolvimento das próximas gerações de padrões de conectividade (tal como 6G).¹⁵ A Ericsson, por exemplo, conta com um portfólio de mais de 57.000 **patentes** no mundo todo e é uma das maiores contribuintes para o processo de desenvolvimento de padrões de conectividade no 3GPP, tendo investido em 2020 cerca de 17% de sua receita global em P&D.

Dessa forma, tendo em vista (i) que **patentes** são consideradas fundamentais em qualquer política de inovação eficaz;¹⁶ e (ii) sua íntima relação com investimentos em P&D, um sistema nacional de PI que garante proteção e segurança jurídica aos titulares (inclusive no que diz respeito ao combate efetivo da infração desses direitos) é essencial para um país que busca atrair investimentos de alto valor agregado e rápido crescimento econômico.¹⁷ Existem evidências de que fatores como investimentos em P&D, depósitos de **patentes** e investimentos externos movem-se de forma paralela, o que apenas comprova a relevância e importância de tais fatores para o desenvolvimento econômico de um país.¹⁸ Dados comprovam que economias que apresentam um sistema de proteção de PI robusto (i) tendem a ter uma maior proporção de seu PIB investido em P&D;¹⁹ (ii) são 24% mais competitivas em comparação com aquelas com sistemas mais fracos;²⁰ e (iii) podem apresentar uma íntima relação (e vantagem) no que diz respeito à quantidade de **transferência** de tecnologias e a extensão de investimentos estrangeiros recebidos pelo país.²¹

No mais, há fortes indicativos de que patentes (e direitos de PI de forma geral) estão associados a maior empregabilidade e salários mais altos. Empresas que fazem uso intensivo do sistema de PI geraram em 2019 45% do PIB da União Europeia e ofereceram salários em média 19% mais altos em comparação com as empresas não titulares de PI. No caso de PMEs, as que possuem pelo menos um título de PI usufruíram de uma receita 68% maior por empregado, em comparação com as empresas não detentoras de PI. Se tais direitos resultam da combinação de patentes, marcas registradas e **desenhos** industriais, o número se eleva para 98%.²² No mesmo sentido, nos Estados Unidos, as empresas que fazem uso intensivo do sistema de PI agregaram um valor de 6.6 trilhões de dólares (ou 38,2% do PIB do país) e 45.5 milhões de empregos para a economia norte-americana em 2014.²³

O valor de patentes para o ecossistema de inovação,

para o crescimento econômico de um país e, mais do que isso, para o bem-estar de seus cidadãos é, portanto, inegável.

Iniciativas para o fortalecimento do sistema de patentes no Brasil

Durante os últimos anos, e aparentemente cientes da interdependência entre P&D, PI e inovação, diversos países criaram políticas e alteraram suas leis de proteção à PI com o objetivo de aumentar os incentivos de investimento em P&D. Alguns exemplos dessas medidas são incentivos fiscais, tribunais especializados em PI, financiamento público e privado em pesquisa, e programas de apoio para PMEs e startups.²⁴

No Brasil, desde a década de 90, a Lei da Informática oferece incentivos fiscais às empresas que investem em P&D. A lei criou espaço para uma forte cooperação entre empresas de tecnologia e universidades brasileiras, possibilitando às últimas agregar às suas pesquisas acadêmicas o conhecimento de pesquisas de ponta realizadas pela indústria. A **Lei** do Bem (2005) é outro exemplo que prevê deduções fiscais para empresas que investem em P&D. Por sua vez, o Instituto Nacional da **Propriedade** Industrial (**INPI**) também participou do lançamento de diversas iniciativas, tais como (1) o programa para lidar com o backlog de **patentes** (2019); (2) parcerias com escritórios de **patentes** em todo o mundo, tais como EPO, JPO e USPTO, visando melhorar a qualidade e eficiência do processo de análise e **concessão** de patentes; e (3) o programa **INPI** Negócios (2021), o qual, entre outros, visa aumentar o número de direitos de PI no Brasil por meio de mentorias e parcerias em todas as regiões do país. Além disso, reconhecendo o potencial de melhora e uma certa ineficiência do atual sistema nacional de PI²⁵, as autoridades brasileiras lançaram em 2020 a Estratégia Nacional de **Propriedade** Intelectual (ENPI). A ENPI prevê mais de 200 iniciativas e tem por objetivo maior preparar a indústria nacional para receber e desenvolver tecnologias de ponta, tal como

o 5G, e melhorar drasticamente a eficiência do sistema nacional de PI e o nível de competitividade do país nos próximos 10 anos. Para atingir esses objetivos, foram estabelecidas metas ambiciosas, tais como a de alcançar o percentual de 80% de empresas fazendo uso de algum método de proteção para a inovação (comparado com o percentual de 34% em 2006-2008) e a de colocar o Brasil entre as 10 nações com maior número de pedidos depositados para proteção de direitos de PI (em 2020, o país figurou na 24ª posição no ranking de pedidos de **patentes**, e na 12ª posição em depósitos marcários).²⁶ Outro projeto, o Marco Legal das Startups (2021) prevê uma desburocratização de processos com o objetivo de estimular o desenvolvimento do setor, incluindo um sandbox regulatório que facilita testes e lançamentos de novos produtos e serviços, e um sistema prioritário para PMEs e startups depositarem pedidos de PI. Por fim, a criação de tribunais especializados em PI, tais como os de São Paulo e Rio de Janeiro, bem como as iniciativas de promover a especialização e desenvolvimento desconhecimento de PI pelos membros do Poder Judiciário (também parte da ENPI), são algumas das importantes medidas sendo adotadas para desenvolver e melhorar o sistema nacional de proteção de direitos de PI.

Essas e outras medidas similares apresentam especial relevância para PMEs e startups, tendo em vista seu papel na economia brasileira. De fato, tais instituições representam 99% das empresas brasileiras e, em 2020, foram responsáveis por 30% do PIB do país.²⁷ No entanto, um estudo conduzido pelo **INPI** em 2019, mostrou que de 2.478 startups brasileiras, apenas 42% possuíam alguma PI. Dessas empresas, apenas 48 eram titulares de pelo menos um depósito de patente, resultando em um modesto número total de 68 pedidos de patentes. Esse número é alarmante, tendo em vista que, conforme exposto, a proteção de direitos de PI é um dos principais fatores considerados por investidores, além de serem essenciais para o crescimento e colaboração dessas empresas no mercado. Uma das causas para o baixo número pode ser a falta de financiamento público.

Nesse sentido, um estudo feito pela Associação Brasileira de Startups em 2020 mostrou que 73,2% das startups nacionais nunca receberam qualquer tipo de apoio financeiro.

Finalmente, um sistema nacional de PI forte e eficiente tem o potencial de apoiar o Brasil no desenvolvimento e retenção de recursos humanos qualificados, fator primordial à capacidade de inovação de um país. É bastante comum economias emergentes perderem seus talentos para países mais desenvolvidos, onde melhores oportunidades de trabalho são oferecidas. Em 2020, por exemplo, uma média de 3.000 profissionais brasileiros aplicaram para um visto nos Estados Unidos, o maior número nos últimos 10 anos. Conforme visto, um sistema nacional de PI eficiente é fundamental para atrair investimentos em P&D, os quais, por sua vez, resultam em mais empresas inovadoras e uma maior demanda de profissionais qualificados. Esse cenário suporta o desenvolvimento educacional no Brasil, bem como apresenta incentivos para tais profissionais permanecerem e aplicarem seus conhecimentos em benefício de seu país, com a garantia de uma remuneração adequada. Mais do que isso, um sistema de PI eficiente teria o potencial também de atrair talentos de outras partes do mundo, desenvolvendo ainda mais o ecossistema de inovação do Brasil.

Diante do exposto, as medidas tomadas e iniciativas propostas recentemente pelo Brasil são mais do que bem vindas. Certamente resultado dessas várias iniciativas, o Brasil ocupa atualmente o 62º lugar no Índice de Inovação Global 2020, comparado ao 70º em 2015.²⁸ No entanto, o país ainda tem um longo caminho a percorrer.

É, portanto, de suma importância a continuidade das ações mencionadas, especialmente as relacionadas a (1) aumento de conscientização do valor da PI pela indústria, poder público e sociedade em geral; (2) educação de PMEs e startups sobre a comercialização dos direitos de PI, inclusive por meio de licenciamentos e colaborações;²⁹ (3) criação de

financiamento para empresas comercializarem seus direitos de PI; e (4) avaliar benchmarks e organizar um diálogo mais próximos com autoridades públicas, inclusive juízes, de países que possuem um sistema de patentes forte e eficiente, tais como Alemanha e Reino Unido.

Associando o potencial econômico e os recursos humanos que o país tem a oferecer, ao apresentar um sistema que oferece segurança jurídica e proteção eficiente, o Brasil será capaz de atrair (ainda mais) empresas estrangeiras para investir e abrir instalações de P&D no país, tal como fizeram Ericsson, DuPont e Siemens, por exemplo. Além disso, empresas inovadoras, especialmente startups e PMEs, tornam-se mais atrativas para investidores e, conseqüentemente, terão mais espaço para se desenvolver e crescer no Brasil. Como resultado, além de outros benefícios, o país obterá acesso a tecnologias de ponta a preços acessíveis, criará um ambiente favorável para **transferências** de tecnologia e usufruirá de melhores infraestruturas, mais oportunidades de emprego com salários melhores, contribuindo para o almejado crescimento econômico do país e para o bem-estar de todos os seus cidadãos.

1 Direitos de Propriedade Intelectual protegem criações humanas na forma, por exemplo, de **patentes**, marcas e **direitos** autorais.

2 YU, Peter K., Currents and Crosscurrents in the International Intellectual Property Regime, p. 2, disponível aqui.

3 Veja mais aqui e aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

4 De acordo com Peter K. Yu, "o rápido crescimento econômico e tecnológico dessas economias mostra claramente que o sistema de **propriedade** intelectual pode proporcionar benefícios importantes para paí-

ses em desenvolvimento", em Caught in the Middle: **WIPO** and Emerging Economies, 4-6, disponível aqui (tradução livre). Além disso, um estudo apresentou evidências de que "inovações em países em desenvolvimento são de fato positivamente e significativamente impactadas por direitos de PI, e que a força dos direitos de PI apresenta uma relação U-shaped com PIB per capita." OHLHAUSEN, Maureen K., Patent Rights in a Climate of Intellectual Property Rights Skepticism, Harvard Journal of Law and Technology, Vol. 30 (2016), p. 29

5 Veja aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

6 No Brasil, 20 anos contados da data de depósito da patente. Lei da Propriedade Industrial (Lei n. 9.279/96), artigo 40.

7 GAMBARDELLA, Alfonso, The functions of patents in our societies: innovation, markets, and new firms, 2021, p. 25, disponível aqui. Acesso realizado em 02.09.2021. OHLHAUSEN, op. cit., p. 38.

8 GAMBARDELLA, op. cit., p. 26; OHLHAUSEN, op. cit., p. 17.

9 OHLHAUSEN, op. cit., p. 35

10 RADAUER, Alfred, Opportunities to Reap Financing Through IP for Innovation, em Cornell University, INSEAD e **WIPO**, The Global Innovation Index 2020 - Who Will Finance Innovation?, Ithaca, Fontainebleau, and Geneva, 2020, p. 194. Veja também 4iP Council's webinar sobre 'Intellectual property from the perspective of a venture capitalist' com Christian Schneider, disponível aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

11 GAMBARDELLA, op. cit., pp. 26-27

12 GAMBARDELLA, op. cit., pp. 28-29. Veja também HABER, Stephen, Patents and The Wealth of Nations, 2016, p. 812, disponível aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

13 Padrões tecnológicos (em inglês, standards) são desenvolvidos por organizações conhecidas por SDOs (Standard Development Organizations). Por meio de um processo aberto, transparente, independente e baseado no consenso, empresas tem a possibilidade de contribuir suas melhores invenções para o desenvolvimento de padrões tecnológicos que garantem a adoção de uma tecnologia de alta qualidade, segura e interoperável pela indústria. Os padrões celulares são conhecidos por 2G, 3G, 4G e 5G, sendo cada geração (G) uma melhoria/evolução em relação à geração anterior. O 3GPP é um consórcio formado por sete SDOs que se uniram para desenvolver o padrão 3G e outras gerações de conectividade wireless.

14 Smart cities foi definida pela Comissão Europeia como "um local onde as redes e serviços tradicionais se tornam mais eficientes por meio do uso de soluções digitais, em benefício de seus habitantes e da indústria." (tradução livre). Veja aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

15 Tendo em vista que as tecnologias escolhidas para integrarem os padrões tecnológico são, normalmente, resultado de grandes investimentos em P&D, é comum que tais tecnologias sejam protegidas por **patentes** denominadas essenciais (conhecidas como Standard Essential Patents, em inglês, ou SEPs). Dessa forma, para implementar o padrão tecnológico, é necessário obter licenças dessas **patentes**. Para garantir um equilíbrio entre o acesso à tecnologia pela sociedade, e uma remuneração adequada às empresas pela contribuição de suas inovações, os titulares das **patentes** normalmente se comprometem a licenciar as **patentes** sob termos justos, razoáveis e não-discriminatórios ("FRAND terms").

16 OHLHAUSEN, op. cit., p. 51.

17 OHLHAUSEN, op. cit., pp. 25-27.

18 Cornell University, INSEAD, and WIPO, op.cit.,

pp. 2-3.

19 OHLHAUSEN, op. cit., pp. 26

20 SWANEK, Thaddeys, New Report Reveals Improving Intellectual Property Protections Worldwide, disponível aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

21 OHLHAUSEN, op. cit., p. 36

22 **European** Patent Office, Study highlights economic benefits of owning intellectual property rights - especially for small businesses, 2021, p. 8, disponível aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

23 USPTO, Intellectual Property and the U.S. Economy: 2016 Update, disponível aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

24 Veja em OTERO, B., CHOPRA, S., Intellectual Property and Standardisation: Key Aspect for an Innovative India, 3(2) Science, Technology & Public Policy, 2019, p. 14; e iniciativas promovidas pela China, aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

25 BRASIL, MINISTÉRIO DA ECONOMIA, Relatório de Diagnóstico do SNPI, Brasília, 2020, p. 81, disponível aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

26 **WIPO** 2020, World Intellectual Property Indicators 2020, disponível aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

27 Disponível aqui.

28 O Índice Global de Inovação é organizado pela Cornell, INSEAD e **Organização** Mundial da Propriedade Intelectual, e tentar utilizar métricas e métodos que melhor capturem a inovação de uma sociedade, levando em consideração pilares como instituições, capital humano e pesquisa (educação e P&D), infraestrutura, sofisticação do mercado e do ambiente de negócios, criatividade, entre outros.

Continuação: P&D, propriedade intelectual e inovação

Disponível aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

Atualmente, faz parte do time de pesquisa da Ericsson, na Alemanha.

29 Veja mais aqui. Acesso realizado em 02.09.2021.

Atualizado em: 17/9/2021 16:44 Julia Brito Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e obteve seu LL.M em Direito de Propriedade Intelectual e Concorrência no Munich Intellectual Property Law Center, na Alemanha.

Índice remissivo de assuntos

ABPI

3

Patentes

3, 11

Entidades

3, 11

Arbitragem e Mediação

3

Propriedade Intelectual

11

Direitos Autorais

11

Marco regulatório | INPI

11

Inovação

11

Propriedade Industrial

11